



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.194/87

"Reajusta valor de Subvenção que é concedida ao Mosteiro de Macaúbas".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a Subvenção que é concedida anualmente ao "Mosteiro de Macaúbas" em mais Cz\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzados).

Art. 2º - O presente reajustamento retroagirá a primeiro de julho do ano em curso.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos para atender o disposto no Artigo 1º, o percentual já autorizado na Lei Orçamentária para suplementação e anulações de dotações Orçamentárias.

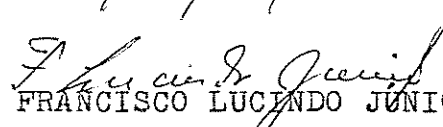
Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor citado no artigo primeiro, se for insuficiente mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal, usando como recursos o disposto na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 22 DE OUTUBRO DE 1987.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE.